



85; 08485.302710/2016-53; 08709.004108/2016-81; 08096.001409/2014-47; 08018.001103/2012-51; 08485.009946/2016-13; 08220.004889/2006-15; 08205.004156/2008-31; 08451.004979/2016-64; 08096.007027/2013-46; 08460.005528/2016-35; 08505.040141/2016-61; 08505.318051/2016-91; 08280.017083/2013-10; 08280.026602/2015-94; 08107.002954/2016-46; 08709.000294/2018-41; 08506.302334/2016-10; 08505.050902/2016-93; 08709.002443/2018-15; 08389.014508/2017-46; 08115.000906/2016-14; 08286.000481/2018-43; 08390.001245/2015-12; 08125.001291/2016-24; 08520.008613/2016-01; 08000.011413/2002-00; 08390.301787/2016-65; 08505.015556/2016-05; 08505.073024/2017-65; 08107.001703/2016-44; 08240.008618/2017-53; 08354.006238/2017-05; 08353.300334/2016-68; 08096.002676/2013-51; 08491.000347/2017-36; 08018.000975/2012-01; 08505.315203/2016-02; 08485.009078/2016-71; 08205.002901/2010-21; 08205.002493/2010-16; 08115.000907/2016-69; 08240.011298/2016-38; 08000.011416/2002-35; 08505.076014/2016-09; 08491.300461/2016-82; 08505.078221/2016-90; 08096.006504/2013-56; 08336.006926/2017-85; 08505.013121/2018-80; 08505.000877/2017-88; 08107.002628/2013-96; 08096.005574/2009-19; 08125.001117/2013-39; 08505.316816/2016-59; 08107.000708/2013-15; 08107.003908/2013-11; 08505.041686/2016-95; 08505.060876/2016-10; 08125.000895/2013-19; 08505.000103/2016-76; 08000.012935/2002-11; 08491.004114/2016-21; 08096.003237/2013-65; 08205.000449/2006-87; 08220.000031/2017-34; 08107.001246/2014-26; 08354.002496/2017-12; 08485.300054/2016-54; 08389.005557/2016-15; 08220.004889/2006-15; 08505.076359/2017-35; 08125.002525/2013-16; 08107.003878/2015-13; 08704.301754/2016-34; 08460.304164/2016-73; 08704.005675/2017-86; 08018.000780/2010-91; 08505.312145/2016-57; 08505.024313/2016-50; 08505.095366/2016-55; 08353.002325/2017-95; 08505.319538/2016-91; 08505.071055/2016-09; 08107.300078/2016-11; 08280.018628/2016-40; 08505.068923/2016-65; 08505.115697/2014-57; 08505.074481/2015-13; 08390.003298/2016-41; 08400.001437/2017-16; 08102.004358/2016-41; 08505.019766/2016-64; 08444.001594/2018-04; 08505.053537/2017-50; 08505.050549/2016-41; 08505.076908/2017-71; 08221.012943/2013-15; 08495.003557/2016-65; 08107.002991/2014-92; 08107.0057532015-10; 08505.034237/2016-91; 08107.001790/2013-97; 08505.089119/2016-10; 08505.012005/2017-62; 08270.301594/2016-71; 08205.002582/2010-54; 08505.046481/2017-87; 08505.053539/2017-49; 08505.048332/2016-71; 08280.009049/2016-14; 08505.062452/2017-62; 08107.002936/2014-01; 08107.005127/2014-42; 08495.004055/2017-32; 08501.301112/2016-11; 08505.303318/2016-46; 08505.312202/2016-06; 08389.005535/2016-47; 08505.051337/2017-62; 08091.001875/2017-15; 08485.300215/2016-18; 08709.002443/2018-15; 08704.300764/2016-52; 08794.001195/2017-84; 08505.321476/2016-88; 08000.002395/2003-48; 08280.015314/2017-76; 08506.012212/2016-26; 08505.085235/2016-60; 08018.000895/2010-85; 08505.300354/2016-58; 08107.001061/2015-01; 08505.010877/2018-77; 08505.044780/2016-04; 08107.001199/2013-30; 08107.000055/2015-28; 08220.300310/2016-14; 08220.002869/2017-62; 08107.002044/2016-63; 08000.009174/2000-78; 08505.048329/2016-58; 08107.003863/2015-47; 08320.006107/2016-26; 08070.003585/2015-92; 08107.002967/2014-53; 08505.319547/2016-82; 08220.300315/2016-47; 08107.003024/2016-18; 08107.001402/2014-59; 08505.315221/2016-86; 08096.003243/2013-12; 08505.048398/2017-42; 08000.004690/2003-39; 08505.305687/2016-73; 08460.013062/2016-41; 08389.007859/2017-09; 08505.018974/2017-27; 08505.047487/2017-71; 08505.008504/2017-55; 08107.001390/2014-62; 08505.004565/2018-24; 08505.069520/2016-33; 08704.005676/2017-21; 08505.017231/2017-30; 08505.056638/2016-00; 08505.085151/2016-26; 08704.300617/2016-82; 08000.001876/2002-55; 08505.041847/2017-21; 08320.014036/2016-35; 08505.046855/2016-83; 08000.017225/2007-91; 08107.002985/2016-05; 08505.066414/2016-06; 08505.082806/2016-12; 08505.039787/2017-87; 08107.000957/2014-83; 08280.010386/2017-27; 08240.013693/2016-55; 08505.312995/2016-55; 08505.070876/2017-09; 08505.066816/2016-01; 08485.008675/2017-60; 08709.000126/2018-56; 08107.003796/2013-07; 08059.001016/2005-99; 08501.000219/2017-26; 08000.012911/2002-61; 08505.060683/2016-51; 08505.043793/2016-58; 08096.004011/2016-24; 08000.004687/2003-15; 08485.005235/2016-70; 08485.000934/2017-12; 08280.305350/2016-48; 08220.004886/2006-81; 08107.005740/2014-60; 08485.302596/2016-61; 08286.000479/2018-74; 08505.096422/2016-79; 08212.009825/2015-09; 08353.002323/2017-04; 08505.066546/2016-20; 08280.022978/2016-19; 08220.004886/2006-81; 08018.001680/2011-62; 08444.300473/2016-72; 08485.010689/2017-43; 08311.000815/2016-62; 08505.051432/2016-85; 08124.000868/2013-48; 08107.003803/2013-62; 08505.072063/2016-64; 08107.300440/2016-53; 08205.003307/2010-58; 08505.077185/2016-47; 08107.300465/2016-57; 08444.003331/2017-41; 08444.003783/2017-22; 08505.302254/2016-66;

LUIZ PONTEL DE SOUZA
Presidente do Comitê

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

DESPACHOS

NEGO provimento ao recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 22/01/2016, Seção 1, pág. 35. Processo nº 08505.109626/2013-34 - KAWA QADIR TOFIQ MAHMOOD; KANI KAWA QADIR; KARO KAWA QADIR; KASO KAWA QADIR e SHIREEN HUSSEIN ALI

ANDRE ZACA FURQUIM
Diretor

COORDENAÇÃO-GERAL DE MIGRAÇÃO
DE NACIONALIDADE
DIVISÃO DE NACIONALIDADE
E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS

A CHEFE DA DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Declara que a correta grafia do nome da genitora de LORIANA ALKHOURI, incluída na Portaria Naturalização nº 27, de 23 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2018, é Nour Haddad e não como constou. Processo nº 08000.033149/2017-33

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

DESPACHOS

Considerando que o presente requerimento foi protocolado sob a vigência da Resolução Normativa nº 05/97 do Conselho Nacional de Imigração - CNIg, e que todos as condições ali previstas foram observadas, DEFIRO o pedido de restabelecimento de permanência formulado pela nacional portuguesa, CACILDA GOLÇALVES, na forma do art. 3º da referida Resolução.

Processo nº 08460.017833/2017-51 - CACILDA GONÇALVES

Considerando que o presente requerimento foi protocolado sob a vigência da Resolução Normativa nº 05/97 do Conselho Nacional de Imigração - CNIg, e que todos as condições ali previstas foram observadas, DEFIRO o pedido de restabelecimento de permanência formulado pela nacional de Portugal, ANTONIO LAGOAS FERREIRA, na forma do art. 3º da referida Resolução.

Processo nº 08460.011059/2017-74 - ANTONIO LAGOAS FERREIRA

Determino o arquivamento do processo, nos termos do art. 52 da lei 9.784/99, tendo em vista a perda do objeto, uma vez que o interessado obteve a convalidação da sua permanência, conforme a RN 97/12 do CNIg. Processo nº 08451.006898/2017-80 - LOUINER MICHAUD

INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o estrangeiro não preenche os requisitos da Resolução Normativa nº 05/97 do Conselho Nacional de Imigração. Processo nº 08420.013561/2017-96 - FERNANDO DUARTE DA COSTA

ISMAEL SILVA MACEDO
Chefe
Substituto

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.894, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Revoga o inciso III do art. 5º da Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando os termos do Acórdão nº 4788/2016 - Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União, em especial o item 9.2.1, resolve:

Art 1º Fica revogado o inciso III do art. 5º da Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 102, Seção 1, de 1º de junho de 1998, página 13, e republicada no Diário Oficial da União nº 221-E, Seção 1, de 18 de novembro de 1998, página 7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 2.895, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Define, para o exercício de 2018, a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de dar continuidade na estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, conforme Portaria nº 1.294/GM/MS, de 25 de maio de 2017, que define, para o exercício de 2017, a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a necessidade de reorganizar e ampliar o acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em especial aqueles com demanda reprimida identificada, resolve:

Art. 1º Fica definida, para o exercício de 2018, a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Para efeito da estratégia a que se refere esta Portaria serão considerados Procedimentos Cirúrgicos Eletivos aqueles constantes no Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Ficam estabelecidos os limites financeiros a serem disponibilizados aos Estados por meio do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC, destinados ao custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos no exercício de 2018, conforme Anexo I a esta Portaria.

Art. 4º Serão custeados pelo Componente FAEC aqueles procedimentos constantes no Anexo II a esta Portaria, atendidos os seguintes critérios:

§1º Será considerada a quantidade de procedimentos que exceder a média mensal da produção aprovada pela gestão por meio do limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC em 2015;

§2º Utilizar os instrumentos de registro Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), conforme a modalidade do atendimento, em caráter de atendimento 1 - Eletivo; e

§3º Utilizar séries numéricas específicas, conforme o instrumento de registro, da seguinte forma:

I- AIH: O quinto dígito do número de autorização dever ser preenchido com valor "5"; e

II- APAC: O quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "6".

§ 4º Os procedimentos cirúrgicos relacionados no anexo a esta Portaria poderão ter a crítica de idade e de permanência a menor liberada desde que esta seja autorizada pelo gestor, no momento do processamento da Autorização de Internação Hospitalar (AIH).

Art. 5º Caberá aos gestores Estaduais, do Distrito Federal e Municipais a organização e a definição dos critérios regulatórios que garantam o acesso preferencial aos pacientes cuja solicitação já esteja inserida na regulação.

Art. 6º Em caráter excepcional e restrito à vigência desta Portaria, fica facultado aos gestores a complementação dos valores dos procedimentos constantes do Anexo I a esta Portaria, com recursos federais, até o limite de 100% do valor da Tabela SUS.

Parágrafo único. Os valores diferenciados deverão ser registrados, obrigatoriamente, nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SUS e SIH/SUS).

Art. 7º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos aos Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde, após a apuração da produção mensal registrada na base de dados do SIA/SUS e do SIH/SUS.

Art. 8º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.302.2015.8585- Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC (Plano Orçamentário 0005).

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros nas competências de agosto a dezembro de 2018.

GILBERTO OCCHI